



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Lei nº 1.127

Autoriza arrendamento de predio e abre  
crédito especial

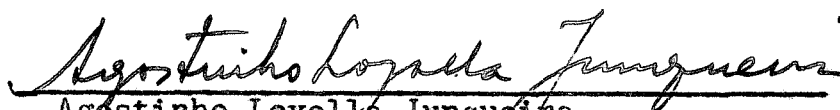
A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sancione a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a arrendar o predio situado à Rua Dr. Mario de Paiva s/n, anexo ao 482, de propriedade do Sr. Santo Pagliuso, para funcionamento da Agência Postal Telegráfica, do Bairro da Vila Nova, mediante o aluguel de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) mensais.

Art. 2º - Para ocorrer às despesas de que trata o art. 1º, fica aberto na lei orçamentária em vigor um crédito especial de Cr\$60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), correspondente aos alugueis no periodo de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1964.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 4 de maio de 1964

  
Agostinho Loyolla Junqueira  
Prefeito Municipal